Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Declaração de retificação n.º 796/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 7425/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 30 de maio de 2012, a p. 19 474, retifica-se que onde se lê «Por despacho de 21 de março de 2012, de [...], com efeitos a 2 de maio de 2012» deve ler-se «Por despacho de 14 de maio de 2012, de [...], com efeitos a 3 de maio de 2012».

31 de maio de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*.

206179664

Despacho n.º 8331/2012

Subdelegação e delegação de competências

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 4595/2012, de 23 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 30 de março de 2012, subdelego no diretor nacional-adjunto para a unidade orgânica de recursos humanos da Polícia de Segurança Pública, superintendente José Ferreira de Oliveira, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Em matéria de administração de pessoal:

a) Contratar e fazer cessar a relação jurídica de emprego público do pessoal com funções não policiais, com exceção do pessoal dirigente;

b) Autorizar a cessação de contratos de prestação de serviços em qualquer das suas modalidades, nas condições legalmente previstas;

c) Autorizar a mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, entre os serviços da PSP, a nível nacional;

d) Assinar termos de aceitação e conferir posse, nos casos de vinculação por nomeação e promoção;

e) Conceder licenças sem vencimento e sem remuneração, bem como autorizar o regresso ao serviço, com exceção da licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro e para o exercício de funções em organismos internacionais;

f) Nomear chefes e agentes à categoria superior quando a nomeação se encontre suspensa por motivos disciplinares.

1.2 — Em matéria de administração financeira, despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos da legislação aplicável.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, delego no mesmo diretor nacional-adjunto, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a desistência, bem como a suspensão da frequência do curso de formação de agentes e integração no curso seguinte;

b) Homologar atas de classificação final de procedimentos concursais de pessoal com funções policiais e não policiais;

c) Homologar as avaliações de serviço de comissários e subcomissários;

d) Homologar as avaliações de serviço do pessoal com funções não policiais;

e) Aprovar listas de antiguidade;

f) Homologar listas de pedidos de colocação para comandos de preferência e autorizar a anulação dos respetivos pedidos;

g) Conceder autorização de residência a mais de 50 km;

h) Justificar ou injustificar faltas;

i) Sancionar as licenças arbitradas pelas Juntas de Saúde;

j) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas do pessoal da PSP;

k) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, exceto nos casos de aposentação compulsiva;

l) Promover a execução dos despachos administrativos e judiciais, acórdãos e sentenças;

m) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

n) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal da PSP tenha direito, nos termos da lei;

o) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do artigo 29.º do Decreto -Lei n.º 100/99, de 31 de março;

p) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, ações de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

q) Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamentos (PAP's) de despesas no âmbito do SAD/PSP e de remunerações certas e permanentes.

3 — Ratifico, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo diretor nacional-adjunto para a unidade orgânica de recursos humanos, superintendente José Ferreira de Oliveira, no âmbito das competências abrangidas por este despacho, até à data da sua publicação.

1 de junho de 2012. — O Diretor Nacional, *Paulo Jorge Valente Gomes,* superintendente.

206181031

Despacho n.º 8332/2012

Subdelegação e delegação de competências

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 4595/2012, de 23 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 30 de março de 2012, subdelego no diretor nacional-adjunto da unidade orgânica de logística e finanças da Polícia de Segurança Pública, superintendente José Emanuel de Matos Torres, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 300 000,00 nos termos das disposições legais aplicáveis.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no mesmo diretor nacional -adjunto, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Autorizar as despesas com seguros de viaturas oficiais, desde que limitadas ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

2.2 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional, até ao montante de € 5000,00.

2.3 — Assinar os pedidos de libertação de créditos (PLC) a enviar mensalmente à Direção -Geral do Orçamento e os pedidos de autorização de pagamento (PAP), nos termos das disposições legais aplicáveis.

2.4 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação de duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respetivo orçamento.

2.5 — Autorizar alterações orçamentais.

2.6 — Autorizar deslocações por via aérea em território nacional.

2.7 — Emitir certidões de dívida.

2.8 — Ordenar a destruição de bens que se mostrem insuscetíveis de reutilização, bem como promover a alienação dos que se mostrem suscetíveis de reutilização, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2.9 — Declarar a existência de utilidade operacional para a PSP, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 11/2007, de 19 de janeiro, dos bens apreendidos por esta força de segurança no âmbito de processos-crime e contraordenacionais, que sejam suscetíveis de vir a ser declarados perdidos a favor do Estado.

3 — Delego, ainda, a competência para ratificação de atos praticados nos limites das competências ora delegadas e subdelegadas.

4 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados até à data da publicação do presente despacho, no âmbito das competências previstas nos n.os 1 e 2.

1 de junho de 2012. — O Diretor Nacional, *Paulo Jorge Valente Gomes,* superintendente.

206180927

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Despacho (extrato) n.º 8333/2012

Por despacho de 2012.05.09 do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria da Assunção Gorrão Racha Brito Limpo de